

21-12-15 14:13 DE- SINDICATO



+218855089 P-181 P0001/0005 D-544  
**Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação,  
Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal**  
Pátio do Salema, nº 4 - 3º - 1150-062 Lisboa  
☎ 21 887 38 44/ 887 48 95 ☎ 21 887 05 10  
web: [www.fesaht.pt](http://www.fesaht.pt) - @ --- fesaht@fesaht.pt

**FAX**



Para/To: **Comissão Parlamentar da Segurança Social e Trabalho**

Atenção de/Att:

Telefax nº 21 393 69 51

Assunto: Envio de Pareceres

Enviado por/From: Joaquim Pires

N/Nº 36 /15

Data: 2015-12-21

Nº Págº 5 incluindo esta (these one)

Serviço emissor: QEJ 3.5.2

**Urgente**

Exmos. Senhores,

Junto se envia em anexo ao presente, os seguintes pareceres, a saber:

- ⇒ Projecto de Lei nº 9/XIII – Repõe os complementos de pensão nas empresas do sector empresarial do Estado (PCP);
- ⇒ Proposta de Lei nº 3/XIII – Majoração da protecção social na maternidade, paternidade e adopção (ALRAM).

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional/FESAHT

### APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_\_ (1.ª)      Projectos de lei n.º 9/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Pátio do Salema, n.º 4 – 3.º

Local Lisboa

Código Postal 1150-062

Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve na integra o parecer da CGTP-IN. Folha Anexa n.º 1

Data Lisboa, 21 de Dezembro de 2015

Assinatura

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL

**FESAHT**

Pátio do Salema, n.º 4 - 3.º - 1150-062 LISBOA  
Tel: 21 887 3844 / 21 887 4845 - Fax: 21 887 0510  
Internet: [www.fesaht.pt](http://www.fesaht.pt)  
E-mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**Projeto de Lei nº 9/XIII**

**Repõe os complementos de pensão nas empresas do setor empresarial do Estado (PCP)**

**(Separata nº 5, DAR, de 2 de Dezembro de 2015)**

**APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

Nos termos das Leis do Orçamento do Estado para 2014 e para 2015 foi suspenso o pagamento de todos os complementos de pensão atribuídos por empresas do sector público empresarial que apresentaram resultados líquidos negativos nos 3 últimos anos, quer aos trabalhadores ainda no ativo, quer aos reformados e pensionistas

Esta suspensão mostrou-se particularmente violenta para os beneficiários de complementos de pensão que tinham sido aliciados a aceitar reformas antecipadas tendo como contrapartida estes complementos de pensão pagos pelas empresas, e para os quais a suspensão do respetivo pagamento representou em muitos casos reduções da ordem dos 50% do rendimento mensal.

A CGTP-IN, não obstante a decisão do Tribunal Constitucional em contrário, sempre considerou esta suspensão inconstitucional, tendo em conta, por um lado, que os complementos de pensão, enquanto direitos atribuídos e reconhecidos aos trabalhadores/pensionistas lhes foram retirados unilateralmente, provocando uma excessiva e desproporcionada redução dos respetivos rendimentos com a qual estes não podiam contar; e, por outro lado, que estando a atribuição dos complementos de pensão consignada em instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho livremente celebrados entre as partes, a suspensão por via legislativa constituiu uma ingerência no livre exercício do direito de contratação colectiva constitucionalmente consagrado.

Nesta medida, o presente Projeto de Lei, cujo único objetivo é repor a legalidade restituindo aos

